



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Ofício Nº. 001/GVANL/2017

Nova Mamoré, 23 de Janeiro de 2017.

Senhora Promotora,

A prez-me cumprimentá-la, em resposta a recomendação administrativa 02/2016/2ºPJ/GM, informo a Vossa Excelência que em relação à CPL, a indicação dos membros são atribuições do presidente da Câmara e Mesa Diretora, assim como a indicação das outras Comissões relacionadas nos itens 2, 3, e 4 da referida recomendação e demais nomeações.

Entretanto, referente às Comissões relacionadas nos itens 2, 3 e 4, são compostas por vereadores eleitos, e os critérios de sua formação e competências são regidas pelo Regimento Interno da casa, disposto em seus artigos 18 ao 28.

Informo ainda, que este vereador, sempre estará atento a Legislação, e trabalhará observando os princípios explícitos e implícitos da Administração Pública Direta.

Certo de vossa compreensão, renovo nossos reais protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANAEL NOGUEIRA LIMA
VEREADOR DA CMNM

A Vossa Excelência
Fernanda Pöpl
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim/RO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim	
Recebido em,	23.01.2017
Hora:	16 hs. 29 min.
84437-4	



MP-RO 395975241116